

Lei número 573, de 18 de agosto
de 1964.

Dispõe sobre alterações de tabelas do Imposto de Diversões Públicas, Imposto de Licença sobre Veículos e do Imposto de Licença sobre Obras ou Edificações em geral.

Po Prefeito Municipal de Uchoa, -
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As tabelas números 3 e 5, da Lei 236 de 6 de setembro de 1956, e a tabela número 6, da Lei 125 de 16 de dezembro de 1952 (Código Tributário do Município), ficam alteradas como segue:

Tabela nº. 3 - Imposto de Diversões Públicas
cinemas:

por mês	CR\$	800,00
por ano		7.000,00

circos:

Por espetáculo		1.000,00
--------------------------	--	----------

Parques de Diversões:

Por dia		600,00
Por mês		10.000,00

Boccie:

Por quadra - anualmente		1.500,00
Por quadra - mensalmente		200,00

Bilhares ou Snookers:

Por mesa - anualmente		2.000,00
---------------------------------	--	----------

Por mesa - mensalmente . . . CR\$ 250,00

Barracas:

Armadas em parques de diversões, quermesses, etc., cada dez dias, por barraca . . . CR\$ 200,00

Tabela nº 5 - Imposto de Licença sobre Veículos

De tração mecânica:

Automóveis até 5 passageiros . . .	2.000,00
Veículos de transporte, de 6 à 12 passageiros . . .	2.200,00
Veículos de transporte, de 13 passageiros para cima . . .	2.500,00
Caminhões, até 3 toneladas líquidas . . .	2.000,00
Caminhões, de mais de 3 à 6 toneladas líquidas . . .	2.200,00
Caminhões, de mais de 6 à 9 toneladas líquidas . . .	2.500,00
Caminhões, de mais de 9 à 12 toneladas líquidas . . .	2.800,00
Caminhões, de mais de 12 à 18 toneladas líquidas . . .	3.000,00
Caminhões, de mais de 18 toneladas líquidas, além da taxa de classificação anterior, mais CR\$ 300,00 por toneladas excedente ou fração.	

Tabela nº. 6 - Imposto de Licença sobre obras ou Edificações em geral, construção de andaimes, armações, coréto e depósitos de material em vias públicas.

Construção de prédios: - incidência sobre o valor da obra	1/2 %
<u>Construção de marquises e toldos:</u>	
a) marquise por metro quadrado, de projeção horizontal CRB	50,00
b) toldo por metro quadrado, de projeção horizontal	50,00
Reformas e ampliações de prédios, incidência sobre o valor da obra	1 %
Outras reformas, construção e reconstrução de muros, construção de gradis e outros tipos de fecho: - incidência sobre o valor da obra	1 %
Depósito de material nos passeios das vias públicas, por metro quadrado e por mês	200,00
Construção de andaimes e tapumes no alinhamento das vias públicas, por semestre e por metro linear	50,00
Aprovação de planta	500,00
Revalidação de planta, quando a construção não tenha sido iniciada dentro de 6 meses a partir da data da aprovação da planta	500,00
Alinhamento de prédio, cerca ou muro, para um ou mais lotes, desde que sejam do mesmo proprietário e estejam contiguamente localizados	500,00
<u>Nivelamentos:</u>	
até 20 metros, por metro	10,00

excedendo de 20 metros, por metro. C.B. 12,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 18 de agosto de 1964.

Haroldo B. N. S. -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta -
Secretaria, na data supra.

João Vivan -
Secret. da Prefeitura.